



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

1. **OBJETO:** Pagamento de inscrição de 2 (dois) servidores para a participação no curso formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, nos dias 15,16 e 17 de maio em Chapecó/sc.

2. **CONTRATADO:** CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 46.415.417.0001-16

### 3. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, extrai-se no Termo de Referência:

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...]

VII - justificativa de preços; [...]

O âmbito do município existe o seguinte regulamento:

Decreto Municipal, n. 4072/2024 de 11 de janeiro de 2024.

Cumprido destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr<sup>1</sup>:

[...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada:

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja “justificável”, o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em “preço de mercado”, propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo eletrônico e os valores encontram-se transcritos a seguir.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	02	UN	Inscrição no CURSO FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NOS DIAS 15,16 e 17 DE MAIO EM CHAPECÓ/SC. Conteúdo: Módulo I: Introdução a NLLC Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública; Fase interna: o planejamento da contratação (fase preparatória); Fase externa: a seleção do fornecedor; Execução contratual: a entrega do objeto contratado; Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos; Objetivos do Processo Licitatório; Governança das Contratações Públicas; Lei 123/06 e suas diferenças 16/05/2024 – Quinta-Feira – 09h às 12h Módulo II: Agentes Públicos e Gestão por Competências Gestão por Competências: definição e aplicação;	990,00	1.980,00



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
			<p>Agentes Públicos: Requisitos Mínimos; Obrigatória observância da Segregação de Funções na designação; Agente de Contratação – Decreto 11.246/22; Atribuições; Responsabilidades; Substituição por Comissão de Contratação; Pregoeiro: o Agente de Contratação no Pregão; Vedações aos agentes designados para atuar na área de licitações e contratos; Representação Judicial e Extrajudicial do Agente Público.</p> <p>WORKSHOP 16/05/2024 – Quinta-Feira – 13h às 17h Módulo III: O Pregão Eletrônico Definições; A escolha da modalidade; Bens e serviços comuns; Obrigatoriedade do pregão; Transferências voluntárias sob a ótica dos órgãos de controle; Competências, atribuições e responsabilidade; O pregão na nova lei de licitações. Fase externa do Pregão Eletrônico: Prazos para pedidos de esclarecimentos e impugnações; Análise de Conformidade: critérios, desclassificação; Análise de Propostas: área técnica, desclassificação, amostras e anexos; Habilitação: documentação, critérios, prazos (ME/EPP),</p>		



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
			<p>inabilitação; Requisitos da Fase recursal; Possibilidade de orçamento sigiloso; Saneamento de propostas, motivação e a Lei n.º 13.655/2018; Sanções no Pregão Eletrônico 17/05/2024 – Sexta-Feira – 09h às 12h Módulo IV: Concorrência e outras modalidades Diferença entre as modalidades; Concorrência eletrônica; Alteração da Concorrência presencial, como executar? Leilão e o Agente de Contratação; Concurso, quando usar? Dialogo Competitivo WORKSHOP 17/05/2024 – Sexta-Feira – 13h às 17h Módulo V: Oficina Prática Operacionalidade das principais funções do Comprasnet; Incluir uma Licitação Tradicional; Simulação de Sessão Pública do Pregão Eletrônico (fase a fase); Realização da Sessão Pública do Pregão; Análise de Propostas; Habilitar Fornecedores; Encerramento da Sessão Pública; Ata de Pregão; Fase Recursal; Acompanhar Registro das Razões e Contrarrazões; Análise e Decisão de Recurso; Decisão do Pregoeiro. Modalidades, Critério de Julgamento. Impugnação e Recursos. Prática.</p>		



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
<b>TOTAL</b>					1.980,00

Conforme proposta de Anexo a este processo, o valor a ser dispendido para a contratação é de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) o qual encontra-se de acordo com o valor de mercado com comprovação através de notas fiscais de cursos semelhantes ofertados em outros eventos, onde por ser um curso em parceria com a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense os valores tornaram-se mais acessíveis.

Por tratar-se de única empresa responsável pela organização do evento, a taxa de inscrição será paga diretamente a esta, destacando-se que este valor se encontra de acordo com o valor praticado no mercado conforme comprovado, sendo a contratação fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 2º do artigo 95, da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Lindóia do Sul, 06 de maio de 2024.

**GENECI DELLAY**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças